



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. Com a Rua da Torre S/N, CEP: 68.537-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, representado neste ato pelo Sr. **Zito Augusto Correia**, Secretário Municipal de Obras, **Portaria n.º 010/2021** – **GP**, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20211517, decorrente do Processo Licitatório Processo no 316/2021/PMCC, Modalidade PREGÃO nº 145/2021/SRP, que tem como Contratada a AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ 19.116.859/0001-99. cujo objetivo é:

"Aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará'

DOS FATOS

A empresa em comento protocolou junto ao órgão contratante o pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico – financeiro, alegando que os preços a serem ajustados no termo contratual, comparado aos preços praticado no ato da licitação sofreram alteração. Ocasião em que o fiscal de contrato recebeu o pleito e passou para analise.

Relatamos que fora observado para fins deste realinhamento os preços dos insumos com oscilação positiva quanto negativa, garantindo assim a compensação entre eles, buscando o real valor das oscilações ao longo do tempo e evitando que somente as variações positivas fosse computada elevando ainda mais o valor do reajuste.

O presente termo de aditamento contratual, visa a repactuação do preço onde ouve oscilação mercadológica do período o qual fora firmado o presente contrato havendo necessidade de revermos os preços unitários dos serviços prestados.

Considerado que o presente termo aditivo visa à garantia das condições iniciais do contrato, revendo os preços. Este aditivo motiva-se pelo o aumento da inflação.

Diante do exposto, resta necessário utilizar das prerrogativas legais para acrescentar no valor remanescente, conforme devidamente fundamentadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 29 de junho de 2022.





DA JUSTIFICATIVA

O procedimento adotado é o mais viável e eficaz para a administração, uma vez que o reajuste é a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando elevações dos custos se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado. É o instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação.

Reiteramos que o reequilíbrio econômico financeiro é o mais vantajoso para a administração, uma vez que serão motivo de realinhamento somente os preços relativos aos insumos, sendo mais benéfico o reajuste contratual do que realizar uma nova contratação com os preços atualizando, onde elevara mais o preço da contratação.

O referido termo aditivo, mediante análise e aprovação prévia da PGM (Procuradoria Geral do Município) e CGIM (Controladoria Geral do Município), se justifica pela necessidade reajustar os preços firmados inicialmente, no entanto foram infligidos pela inflação, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2022

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Secretaria Municipal de Obras

PROJETO / ATIVIDADE: 15 451 1320 1.031 Manter o Programa asfalta no Campo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 Material de

Consumo

SUBELEMENTO: 4.4.90.30.01 FONTE DE RECURSO: 1708

PLANILHA DESCRITIVA

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARIO ATUAL	Unidade (litro)	VALOR REAJUSTADO		
01	Combustível Diesel S-10	R\$ 7,46	R\$ 1,00	R\$ 8,46	541.212	R\$ 541.212,00		

ORGÃO: 10 - Prefeitura

Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Secretaria Municipal de Obras

PROJETO / ATIVIDADE: 15 451 1319 1.028 Manter o Programa Asfalta Canaã

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 Material de

Consumo

SUBELEMENTO: 4.4.90.30.01 FONTE DE RECURSO: 1708

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ITENS VALOR VALOR REAJUSTADO		VALOR UNITARIO ATUAL	Unidade (litro)	VALOR REAJUSTADO
01	Combustível Diesel S-10	R\$ 7,46	R\$ 1,00	R\$ 8,46	86.253	R\$ 86.253,00







DO AMPARO LEGAL

A Lei n.º 8.666, de 1993, prevê em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", a possibilidade de alteração contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

 (\ldots)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (grifo nosso).

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente solicitar a Comissão Permanente de Licitação encaminhe este procedimento de solicitação de reequilíbrio econômico à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Zito Augusto Correia

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB Portaria nº 010/2021 – GP







DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista o aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20211517, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Zito Augusto Correia

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB Portaria n. 010/2021 – GP NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 192308

Governo Municipal de Canaã dos Carajás Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Exercício de 2022 Mod

Modalidade : global

Data: 29/06/2022 Página : 0001

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos Manter o Programa asfalta no Campo Unidade orçamentária..... 10 14. Func.programática 15 451 1320 1.031

Categoria econômica.... 4.4.90.30.00 Fonte de recurso...... 17080000

Material de consumo Trans da União de Recursos Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

valor do Pré-empenho: R\$649.454,40

HISTÓRICO: REEQUILIBRIO ECONOMICO POSTO QUEIROZ CONTRATO Nº20211517.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 649.454.40

Quantidade Unid. Especificação da despesa Valor total (R\$) Item Valor unitário

Canaã dos Carajás, 29 de Junho de 2022.



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 191760

Governo Municipal de Canaã dos Carajás Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Exercício de 2022 Mod

Modalidade : global

Data: 29/06/2022 Página: 0001

ROMUL

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO Endereco.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos Manter o Programa Asfalta Canaã Unidade orçamentária...... 10 14. Func.prográmática 15 451 1319 1.028

Categoria econômica.... 4.4.90.30.00 Fonte de recurso...... 17080000

Material de consumo Trans da União de Recursos Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra.... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$103.503,60

HISTÓRICO: REEQUILIBRIO ECONOMICO POSTO QUEIROZ CONTRATO Nº20211517.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 103.503,60

Valor total (RS) Quantidade Unid. Especificação da despesa Valor unitário Item

Canaã dos Carajás, 29 de Junho de 2022.







DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20211517, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará., não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Josemira Raimunda Diniz Gadelha Prefeita Municipal







TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer ao Termo de aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 20211517, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha Prefeita Municipal



Canaã Dos Carajás - PA Data: 24/06/2022



Cordialmente:

Ilma Senhor Zito Augusto Correia secretario do Municipio de Canaã Dos Carajás - PA. Podendo ser representado ou em, deliberação conjunta, com o Dignissimo Senhor Secretário da secretaria de obras publicas de Canaã dos Carajás -PA.

Assunto: Segundo Pedido de Reequilíbrio Econômico - Financeiro

Contrato n° 20211517

Pregão nº nº 316/2021/PMCC-CPL

A empresa QUEIROZ AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.116.859/0001 -99, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, Vem com muito respeito, perante Vossa Senhoria, com fundamentos no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993 e nos demais diplomas legais atinentes a matéria que passa a expor, para apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - SÍNTESE DOS FATOS

A Requerente sagrou-se vencedora em 21/12/2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 145/2021 CLP, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da secretaria de obras do Município de Canaã dosCarajás, Estado do Pará.

Pelo fato da realidade vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido de reequilibro econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

II - DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo)que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor era R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produto com preço médio de revenda na praça local de R\$9,09 (nove reais e nove centavos) .





Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

III - DOS FATOS IMPREVISÍVEIS, RETARDADORES, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO.

É de notório conhecimento que a Russia, em razão da Guerra vem sofrendo grandes sançoes economicas, estamos falando do segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm ingnado sansões que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações do petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralisem direta ou indiretamente as exportações do combustível podem gerar distorções de preços pelo mundo.

Por que uma guerra causa o aumento de preços?

"O brasil sofre com a alta do petróleo por dois motivos: a Petrobras importa petróleo e derivados e repassa reajustes por conta da política de Preço de Paridade de Importação, adotada em 2016. E, por conta da guerra de Rússia e Ucrânia, existem sanções dos Estados Unidos e da União Europeia contra o petróleo e o gás exportados pela Rússia. Isso faz reduzir a quantidade desses produtos no mercado internacional e aumentar preços. Além disso tudo, o preço do dólar também tem impacto imediato."

Fonte: site https://www.oliberal.com/economia/aumento-doscombustiveis-entenda-o-que-causa-o-encarecimento-do-valor-da-gasolina-no-brasil-1.512429

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que o País pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado as leis globais de oferta e demanda. Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços





Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

"In casu" cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como: Data de apresentação da proposta: 21/12/2021."

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do <u>OLEO DIESEL S-10</u> para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, conforme documentos e comprovações em anexo.

"Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço."

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

IV - DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOCONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir como ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da





contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis a Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados poderá insumos: uma greve acarretar impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...)"No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei n° 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico- financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65 da Lei 8.666/93 "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União - TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico - financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando a revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)

V- DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planilha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.

ÍNDICE	VALORE S INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA	VALOR DOS IMPOSTO S	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE		UNITARIO VATADO	
CUSTO	R\$ 6,47		R\$ 6,47	R\$ 0,43	R\$ 0,45	0,05	R\$	7,40	
(ML) MARGEM DE LUCRO	7,00%		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR DE	DIFERENÇA	VALOR UNITARIO	
		EQUAÇÃO INICIAL	DE COMPRA	DOS IMPOSTO S	MARGEM DE LUCRO	CUSTOS	DOS IMPOSTOS	ATUALIZAD	
IMPOSTOS	6,60%	ATUALIZADA				FRETE			
			R\$ 7,46	R\$ 0,43	R\$ 0,45	0,05	R\$ 0,07	R\$ 8,46	

Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços da ANP regional e Estadual e demais documentos necessários para





Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico- financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar econômicafinanceiramente a relação contratual.

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.

VI - DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 24, de Junho de 2022.

Cristiano C. Queiroz Auto Posto Queiroz LTDA

QUEIROZ AUTO POSTO LTDA CNPJ: 19.116.859/0001-99

RECEBI(EMOS) DE IP DATA DO RECEBIMENTO		OS DE PETROLEO SA, A(S) MI AÇÃO E ASSINATURA DO RECEBI		CONSTANTE	S DA NF-e I	INDICADA	A AO LA	DO:	The second secon	S FIS.	SOS NULC	KC NO	N° SÉR	NF-F 1227	
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA ROD PA 150 DISTRITO INDUSTRIAL MARABA PA CEP: 68506-670 FONE: 2138912525				DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 122735 SÉRIE 3 FOLHA 1 / 1			CHAVE DE ACESSO 1522 0633 3371 2202 0403 5500 3000 1227 3516 3456 2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autor				e				
inscrição estadual 151278369	B AD/REC TERC I	P/ COMERCIALIZACAO O ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA		CNPJ	122/0204		PROTOC		orização de uso 15220024365		2022 04	1:07:37-0	3:00		
DESTINATÁRIO/REI NOME / RAZÃO SOCIAI AUTO POSTO (ENDEREÇO AV WEYNE CA MUNICÍPIO CANAA DOS CA INFORMAÇÕES DO I NOME / RAZÃO SOCIAI	L QUEIROZ L'I VALCANTE ARAJAS LOCAL DE ENTRE	CEP 68537-000		fone/fax 94915941()2	SN	N ₀	UF PA	CNPJ/CPF 19.116.859 ISTRITO CANAA II INSCRIÇÃO ESTA 154277371			INS	23/ DATA E 23/	DE EMIS 06/20 DE ENT/S 06/20 A DE SA)22 SAID
ENDEREÇO AV WEYNE CAV MUNICÍPIO CANAA DOS CA INFORMAÇÕES DO	VALCANTE ARAJAS	ADA	LT1E2Q	D 14		BAL	RRO/DIST		0.116.859/0001		UF PA	CEP	E/FAX		
NOME / RAZÃO SOCIA: PREÇO IR DE FERRO MUNICÍPIO MARABA FATURA / DUPLICAT NÚMERO 001) CARAJAS		M 738	VE	NCIMENTO	BAL	RRO/DIST	04	PJ/CPF .169.215/0036		UF PA VENCIMEN	CEP	E/FAX	.OR	
CÁLCULO DO IMPO BASE DE CÁLCULO DO 0,00 VALOR DO FRETE 0.00	O ICMS (VALOR DO ICMS 0,00 OR DO SEGURO 0 0,00	0,00	LCULO ICMS S	AS DESPESA			VALOR DO I 0,00 VALOR TOTA 0,00	CMS SUBSTITUIÇÂ	60	74.6	TOTAL DOS 175,00			
TRANSPORTADOR / NOME / RAZÃO SOCIA AUTO POSTO C ENDEREÇO	VOLUMES TRANS L QUEIROZ LTI VALCANTE S ESPÉCIE	SPORTADOS	A	FRI 4	ete por coi - Própri o	/De S CARA	DIGO ANT	TT PLACAD RWO8			UF PA UF PA	CNPJ / CPF 19.116.8 INSCRIÇĂG 1542773 PESO LÍQU 8.260.00	359/000 DESTADUA 371 TIDO		
DADOS DO PRODUT CÓD. PROD. DI 15310002 OI OI OI	O / SERVIÇOS ESCRIÇÃO DOS PRO D B S-10 ORIGINA NU1202 GASOLEO	DUTOS / SERVIÇOS	NO	CM/SH CST C 01921 060 5	CFOP UNID	QUANTIDA 10000		UNITÁRIO 7,4675	V. TOTAL 74.675,00	BC ICMS 0,00	V. ICM		- T	ALÍQUICMS 0,00	JOTA IPI 0,0
CÁLCULO DO ISSQ INSCRIÇÃO MUNICIPAI	L	VALUE TOTAL D	OS SERVIÇOS		Э Н	BASE DE CA	ÁLCULU	NOSSI OU		VALOR	DU ISSŲN				
58.163,00 ICMS R\$ 9.887, 04.169.215/0036-11 IE 151 compartimento do caminha atual. monetaria, acrescido o total devido. Anexo Bole perigosos estao adequadam	MPLEMENTARES ia (/litro): Diesel S10+B .71. Produto de utilidada 12657-12, situada no(a) ao-tanque deve ser descr de juros de 1% ao mes, tim de Conformidade: tente classificados, emb	iio- Base=5,8163 ICMS=0,9888 Aliq= e publica assim declarado pela Lei Fed ESTR DE FERRO CARAJAS, S/N - 1 arregado, integralmente em un unico t , calculados dia a dia, sobre principal c 0137/2022(\$10B). ICMS ja substituid palados, identificados, e cetivados para 2672 302673 302674 302675 302676 3	eral n. 9.847/99. Los ERROVIA - MAR. unque. A fim de evit orrigido e demais en o conforme Dec. 16. suportar os riscos do	cal de retirada: P ABA - PA. O vo tar contaminacoe acargos moratorio 37 de 09/09/96. I as operacoes de to	ETROLEO SA dume contido es e derrames. os, alem de mu Declaro que os ransporte é qu	ABBA S/A of the control of the contr	CNPI obrar sobre	RESERVADO	O AO FISCO						

Impresso pelo Sistema e-Forms - NDDigital S/A - Tel. (49) 3251-8000









FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL

Home 😽 Figue Alerta 🥌 FIQUE ALERTA: REAJUSTE NO PREÇO DO DIESEL







By Setcemg Fique Alerta 18/06/2022

9 0

14



REAJUSTES DE FRETE (Repasse do diesel)

		Reajuste do	diesel	Gatilho par		
Data	Valor do litro R\$	%	% Acumulado Base 11/07/17	Formação	Gatilho	Reajuste de Frete por Gatilho %
18/06/2022	5,6209	14,23	288,69	14,23	GATILHO	5,69
10/05/2022	4,9209	8,98	240,27	8,98	GATILHO	3,59
11/03/2022	4,5153	24,88	212,23	24,88	GATILHO	9,95
12/01/2022	3,6156	7,98	150,02	7,91	GATILHO	3,16
01/01/2022	3,3483	0,02	131,55	-0,07		
28/12/2021	3,3478	-0,03	131,50	-0,09		
01/11/2021	3,3488	-0,06	131,57	-0,06		
26/10/2021	3,3508	8,98	131,71	9,13	GATILHO	3,65
01/10/2021	3,0746	0,14	112,61	0,14		
29/09/2021	3,0704	8,99	112,32	8,99	GATILHO	3,60
06/07/2021	2,8171	3,77	94,80	5,53	GATILHO	2,21
01/07/2021	2,7148	0,03	87,73	1,69		





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

CNPJ: 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:39:00 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **ADA1.78E2.68B9.6E78** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Inscrição Estadual: 15.427.737-1 **CNPJ:** 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:23 do dia 03/06/2022

Válida até: 30/11/2022

Número da Certidão: 702022080537351-4

Código de Controle de Autenticidade: F594D761.A52CF408.EFEA8072.D530997C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Inscrição Estadual: 15.427.737-1

CNPJ: 19.116.859/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:36:23 do dia 03/06/2022

Válida até: 30/11/2022

Número da Certidão: 702022080537352-2

Código de Controle de Autenticidade: 4C0F250F.E2CB5968.4F1E44A4.5E2443B2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVICO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000015050

Contribuinte

AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Logradouro

. WEYNE CAVALCANTE

Bairro

NOVA CANAA II

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

19.116.859/0001-99

Número

Complemento

S/N

S/N LOTE 1 E 2 QUADRA 14

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 09:37:58 do dia 06/07/2022

Válida até 05/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 2679E945980747C7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.116.859/0001-99

Razão Social: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA

Endereco: AV WEYNE CAVALCANTE S

AV WEYNE CAVALCANTE SN LT 1 E 2 QUADRA 14 / NOVA CANAA II /

CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072801545646608410

Informação obtida em 01/08/2022 12:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.116.859/0001-99 Certidão nº: 17722308/2022

Expedição: 03/06/2022, às 10:38:29

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que $\tt AUTO$ POSTO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.116.859/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211517

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO QUEIROZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.116.859/0001-99, estabelecida à AV WEYNE CAVALCANTE SN LT 01 E 02 QD 14, NOVA CANAA II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CRISTIANO CUSTÓDIO DE QUEIROZ, residente na RUA TITANIO S/N, NOVA CARAJAS II, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 838.070.392-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 752.958,00 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO

VALOR TOTAL

030761 DIESEL S-10

LITRO

627.465.00

7,460

8,660

752.958,00

VALOR GLOBAL R\$

752.958,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício 2022 Atividade 15 451 1320 1.031 Manter o programa asfalta no campo , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R\$ 649.454,40.

Exercício 2022 Atividade 15 451 1319 1.028 Manter o programa asfalta Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.01, no valor de R\$ 103.503,60

Fonte de Recurso1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que

cana dos Carayy

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE

> AUTO POSTO QUEIROZ LTDA CNPJ 19.116.859/0001-99 CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
1	2		